



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012

**Licitação Exclusiva para a participação de  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em elevadores, instalados na SEGPLAN nas unidades da Av. República do Líbano e Vapt Vupt da Praça da Bíblia e fornecimento de peças e componentes para os elevadores descritos no termo de referência

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>11/12/2012</b>	<b>08h:30min</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, **Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na modalidade PREGÃO, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **11/12/2012, às 08h30min**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano, e 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas) paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia e fornecimento de peças e componentes para os elevadores conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005003818. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano, e 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia e fornecimento de peças e componentes para os elevadores conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 63.270,12 ( SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.**

**1.3.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012 . 27.01.04.122.4001.4001.03 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

## **III. DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **11/12/2012** a partir das **08h:30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h:30min as 09h:30min** do **dia 11/12/2012**.

**3.3.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h:40min** do dia **11/12/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 7.9) para o item 01 a partir das **10h:00min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de **10 minutos** entre eles.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **IV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 – GOIÂNIA-GO.

**4.1** Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Este Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011 é **EXCLUSIVO** para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 .

**5.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**5.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**5.4.** É vedada a participação de empresa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.4.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN.
- 5.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 5.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- 5.8.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.9.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme exigência do item 8.9 deste edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.10.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**5.11.** *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

## **VI. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN ou ou àquelas que atendam as condições do item 6.1.4.2 abaixo.

**6.1.1.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**6.1.2.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**6.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**6.1.3.1.** A Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**6.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**6.1.4.1.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**6.1.4.2.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item **13** do presente edital.

**6.4.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

## **VII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

**7.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 4.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**7.11.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.13.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

**7.14.** O início da 2ª etapa da fase de lances (início do encerramento) deverá ser compreendido no período das 08h às 18h e somente de segunda a sexta-feira. O sistema suspenderá automaticamente a 2ª etapa da fase de lances e retornará automaticamente no dia seguinte às 08h ou se for o caso na segunda-feira às 08h.

## **VIII. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** A proposta deverá ser formulada considerando o valor global do objeto licitado, em moeda corrente nacional, calculado conforme fórmula a seguir:

$$VT = (Pm1 \times 2) + (Pm2 \times 1) \times Qm + (Pp - PDpo)$$

onde:

- **VT** = Valor total anual proposto para o LOTE;
- **Pm1** = Preço da mão-de-obra unitário por mês, oferecido pela licitante para o item 1;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **Pm2** = Preço da mão-de-obra unitário por mês, oferecido pela licitante para o item 2;
- **Qm** = Quantidade de meses a serem contratados pela SEGPLAN
- **Pp** = Preço anual estimado pela SEGPLAN para gasto com peças para manutenção de elevadores
- **PDpo** = Percentual de desconto concedido pela licitante sobre o valor anual das Peças (R\$ 50.0000,00)

**8.3.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no art. 4º, § 4º, inc. III do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor autorizado da contratação.**

**8.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.7.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via e-mail ([cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)), no prazo de 05 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

**8.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.8.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial (**Anexo II**), por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f)** Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado;
- g)** Data e assinatura do responsável.
- h)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 9.7 deste Edital.

**8.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**8.11.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**8.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**8.13.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.14.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.15.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**8.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

**9.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**9.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 9.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 do item 9.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**9.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**9.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 9.3.4 e 9.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**9.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**9.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

- c1)** à Seguridade Social – INSS
- c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3)** à Fazenda Pública Federal:
  - c3.1)** Receita Federal, e
  - c3.2)** Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);  
**c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);  
**c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).  
**c7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**9.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

**9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c)** Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + = PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	___AT___ =	_____Ativo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PC + PNC	Total _____ Passivo Circulante + Passivo não- circulante
--	-------------	--

**9.3.4. Qualificação Técnica**

a) Apresentar **DECLARAÇÃO** informando de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado. Caso a licitante queira ir ao local e fazer a vistoria “*in loco*” deverá ser agendando com antecedência pelo telefone (62) 3201-5733 na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN juntamente com o responsável da unidade. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.

b) Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional do CREA, do domicílio da licitante, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviço de manutenção em equipamentos do objeto desta licitação .

c) Apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários, em regime de contratação permanente ou mediante contrato específico para os serviços desta licitação, no mínimo, os seguintes profissionais: um (um) Engenheiro Eletricista e um (um) Engenheiro Mecânico, com registros no CREA e experiência em equipamentos do objeto desta licitação.

d) Apresentar Declaração de que possui oficina própria com todas ferramentas e materiais necessários para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto.

e) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado (s) e certificado (s) pelo CREA que comprove já haver o licitante, **realizado serviço** pertinente ao objeto desta licitação.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**g)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta via fax e / ou e-mail ([cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)) ao Pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1 ) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 9.4.1 do edital.

**9.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 9 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**9.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**a)** O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012 NOME DA EMPRESA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1</b>
--

**b)** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

**9.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028 /2012 NOME DA EMPRESA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 2</b>
---

9.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.8.** As certidões exigidas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**9.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no **item 13** deste edital.

**9.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **X. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax/e-mail.

**10.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**10.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

**2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**11.3.** O serviço será executado na unidade da SEGPLAN situada na Av. República do Líbano, n.º 1945, Setor Oeste e na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia situada na Av. Anhanguera, n.º 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

**11.4.** Prazo de garantia do serviço:

**a) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado satisfatório do serviços, expedido pela fiscalização;

**11.5.** Prazo para atendimento a chamadas:

**a) PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da chamada;

**b) PRAZO PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS CHAMADOS PARA LIBERAR PESSOAS RETIDAS NA CABINA OU EM CASOS DE ACIDENTES:** máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento da chamada.

**11.6.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;

**11.7.** O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XII . DO PAGAMENTO**

**12.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – SEGPLAN atestar a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**12.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Sul, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

**12.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os objetos serão entregues.

**12.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**12.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

### **XIII . DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**14.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e/ou [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.3.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.10.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.13.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

**15.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo III – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo IV - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Luciene Vieira Batista  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02(dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08(oito) pessoas ou 600 KG, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN Republica do Líbano, e 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 Kg, com 02 paradas, instalado no Vapt-Vupt, da praça da bíblia.

**1.2** Fornecimento de peças e componentes para os elevadores descritos no ITEM 3 (planilha estimativa) deste termo de referência;

**2. JUSTIFICATIVA**

O 4º termo aditivo ao contrato nº 007/2007 vencerá no dia 01 de agosto de 2012 completando assim 60 meses de contrato, sendo imprescindível abrir novo processo de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores sem fornecimento de peças. Os elevadores são utilizados diariamente pelos servidores e visitantes de SEGPLAN( Unidade Republica do Líbano) e Vapt-Vupt (Praça da Bíblia), e a falta de manutenção adequada poderá acarretar sérios acidentes e prejuízos.

**3. DA QUANTIDADE**

ESTIMATIVA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CODIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIA ESTIMADA EM R\$	
					VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de manutenção preventiva de um elevador marca Atlas/Schindler, capacidade para 08(oito) pessoas ou 600 KG, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema	Unid. /mês	24636	01	466,66	5.600,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



	eletrônico de comando e controle Miconic Lx					
02	Serviço de manutenção preventiva de um elevador marca Atlas/Schindler, capacidade para 08(oito) pessoas ou 600 KG, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx	Unid. /mês	24636	01	466,66	5.600,00
03	Serviço de manutenção preventiva de um elevador marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 Kg, com 02 paradas	Unid. /mês	24636	01	276,66	3.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.520,00</b>

ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CODIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EM R\$	VALOR ESTIMADO EM R\$	
					VALOR DESCONTO	VALOR CONTRATO
01	Peças e componentes diversos para manutenção de elevadores	Unid.	44181	50.000,00	1,17%	49.416,67

3.1 As peças e componentes para reposição e os serviços de manutenção deverão ser exercidos pela mesma empresa de acordo com o **Item 4**, para permitir assim uma maior agilidade na prestação dos serviços já que o pleno funcionamento dos referidos elevadores são de grande valia, pois são utilizados diariamente pelos servidores e visitantes da SEGPLAN (Unidade Republica do Líbano) e Vapt Vupt (Praça da Bíblia), e a demora na manutenção poderá acarretar sérios prejuízos à administração;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**4.1** As peças de reposição não estão inclusas no valor dos serviços da empresa CONTRATADA e poderão ser adquiridas pela CONTRATANTE mediante desconto apresentado pela CONTRATADA sobre os preços apresentados no mercado até o valor de R\$ 50.000,00 anuais;

**4.2** As peças de reposição deverão ser especificadas pela empresa CONTRATADA para que a CONTRATANTE autorize a aquisição das mesmas;

**4.3** Durante as manutenções, as peças ou componentes detectados como defeituosos e/ou carentes de substituição deverão ser relacionados e apresentados à fiscalização da CONTRATANTE, para que seja realizada a pesquisa de preços e verificada a real necessidade de substituição. Somente após tais deliberações expedir – se – á autorização para que se proceda as substituições necessárias;

**4.4** A qualidade, a aquisição (ou aceitação) e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**4.5** As peças efetivamente substituídas serão reembolsadas posteriormente pela CONTRATANTE. O pagamento das peças de reposição somente será efetuado após pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE e sempre pelo menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo;

**4.6** As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos;

**4.7** O valor das peças substituídas deverá ser faturado separadamente do valor mensal do contrato de manutenção, devendo as peças removidas ser entregues à fiscalização da CONTRATANTE;

**4.8** Não abrange o presente contrato peças de reposição de grande valor, tais como: conjunto ou parte da cabine, portas pantográficas, maquina de tração e quadro de comando.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**5. DA CONTRATADA**

**5.1** Os serviços de manutenção e assistência técnica, a cargo da CONTRATADA, deverão ser realizados de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no presente termo de referencia, em restrita obediência aos prazos, quantidades, prescrições e critérios estabelecidos na sua proposta, no projeto básico e nas recomendações das normas técnicas brasileiras;

**5.2** Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos, inclusive os de proteção individual;

**5.3** Apresentar o cronograma de execução de atividades de manutenção à CONTRATANTE, no prazo mínimo de trinta dias, contados da assinatura do contrato;

**5.4** Apresentar à CONTRATANTE, em conjunto com a fatura relatório das atividades e serviços executados no mês anterior, a programação dos serviços previstos para o mês seguinte e informações sucintas sobre a situação dos elevadores e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;

**5.5** Prestar sempre que julgar necessário, sugestões de qualquer natureza para o aprimoramento dos serviços, bem como em relação aos equipamentos que importam no andamento dos trabalhos;

**5.6** Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE o termo de garantia das peças repostas e dos serviços efetuados, juntamente com a apresentação das notas fiscais;

**5.7** Sempre que solicitada, acompanhar e orientar outras empresas, prestadoras de serviços para a CONTRATANTE, que porventura necessitem de transportar materiais e/ou cargas especiais pelos elevadores;

**5.8** Mobilizar para cada serviço, pessoal técnico especializado em numero suficiente para a execução dos trabalhos, na periodicidade e nível de qualidade especificada;

**5.9** Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura pelos empregados tomando as precauções necessárias (avisos, interdições de áreas);

**5.10** Fornecer na sua totalidade os equipamentos de proteção individual necessários;

**5.11** Manter os funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**5.12** Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e pessoal, causado por dolo, culpa, negligência dos seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

**6. DA CONTRATANTE**

**6.1** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;

**6.2** Exercer a fiscalização e acompanhamento de execução do objeto deste contrato por intermédio de servidores designados;

**6.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços;

**6.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

**6.5** Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração ou infiltração da água (NM207/1999);

**6.6** Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, a qual deverá ser mantida sempre fechada, bem como, a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA em qualquer parte das instalações, especialmente no que diz respeito à abertura de portas de pavimentos

**7. PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1 MENSALMENTE**

**7.1.1 ATIVIDADES GERAIS:**

**7.1.1.1** Efetuar teste de segurança do sistema, periodicamente, conforme a legislação em vigor;

**7.1.1.2** Substituir todas as lâmpadas sinalizadoras queimadas, as peças encontradas com defeitos, ou com funcionamento suspeito, devolvendo as velhas para a Fiscalização;

**7.1.1.3** Verificar as correções das guias e as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e suave, e manter as guias adequadamente lubrificadas;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**7.1.1.4** Examinar, minuciosamente, os cabos de aço como fator de segurança;

**7.1.1.5** Igualar a tensão dos cabos condutores;

**7.1.1.6** Examinar detalhadamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

**7.1.1.7** Conferir e alinhar as portas dos elevadores;

**7.1.1.8** Conferir e corrigir o nivelamento dos elevadores nas portas das paradas dos andares;

**7.1.1.9** Verificar e corrigir todos os exaustores existentes nas casas de máquinas;

**7.1.1.10** Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador;

**7.1.2 MOTORES DE CC/CA E CAIXAS REDUTORAS**

**7.1.2.1** Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;

**7.1.2.2** Movimentar as escovas de carvão no interior dos respectivos porta-escovas;

**7.1.2.3** Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;

**7.1.2.4** Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;

**7.1.2.5** Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;

**7.1.2.6** Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivos;

**7.1.2.7** Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando ao Departamento de Manutenção sobre a existência de infiltração de água e outras irregularidades, quando houver.

**7.1.3 FREIOS:**

**7.1.3.1** Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa; e





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**7.1.3.2** Ajustar eventuais folgas excessivas entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**7.1.4 QUADRO DE COMANDO:**

**7.1.4.1** Remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

**7.1.4.2** Verificar e ajustar, se necessário, temporizadores, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

**7.1.5 NOS ANDARES:**

**7.1.5.1** Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

**7.1.5.2** Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;

**7.1.5.3** Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras;

**7.1.5.4** Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, lubrificando os eixos;

**7.1.5.5** Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

**7.1.5.6** Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, substituindo lâmpadas queimadas, fixando-os em suas posições.

**7.1.6 CABINES:**

**7.1.6.1** Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

**7.1.6.2** Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;

**7.1.6.3** Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, removendo todo o excesso;

**7.1.6.4** Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;

**7.1.6.5** Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;

**7.1.6.6** Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, removendo o excesso;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**7.1.6.7** Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

**7.1.6.8** Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

**7.1.6.9** Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;

**7.1.6.10** Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;

**7.1.6.11** Verificar a partida, parada e nivelamento;

**7.1.6.12** Verificar a sapata de segurança e foto-célula;

**7.1.6.13** Verificar abertura e fechamento das portas; e

**7.1.6.14** Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

**7.1.7 CONTRAPESOS:**

**7.1.7.1** Proceder à limpeza geral;

**7.1.7.2** Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; e

**7.1.7.3** Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**7.1.8 CABOS DE AÇO:**

**7.1.8.1** Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

**7.1.9 POLIAS DE COMPENSAÇÃO:**

**7.1.9.1** Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

**7.1.10 POLIAS TENSORAS:**

**7.1.10.1** Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

**7.1.11 FITA SELETORA:**

**7.1.11.1** Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);

**7.1.11.2** Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

**7.2 SEMESTRALMENTE:**

**7.2.1** Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso;

**7.2.2** Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;

**7.2.3** Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; e

**7.2.4** Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



**8. DA PLANILHA DE PREÇOS**

Conforme anexo neste processo.

**9. SANÇÕES**

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial do objeto deste termo de referencia, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:


**9.1** Advertência;

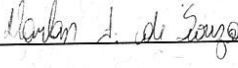
**9.2** Multas correspondentes a 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, salvo por motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

**9.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a administração, por prazo não superior a dois anos;

**9.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Goiânia, 05 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Diogo Aurélio Pereira**  
**Gerente de Apoio Logístico e suprimentos**

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo termo de referência**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 028 /2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano.	2	Unid.			
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas) paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia.	1	Unid.			



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO CONTRATO EM PEÇAS
1	Peças e componentes diversos para manutenção de elevadores	Unid.	50.000,00.			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À  
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**MINUTA CONTRATO n.º /2012.**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ELEVADORES E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS ELEVADORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano, e 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas) paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia e fornecimento de peças e componentes para os elevadores descritos no Termo de Referência, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º .....





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005004504, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano, e 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas) paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia e fornecimento de peças e componentes para os elevadores conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I).

**Parágrafo 2º** - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

**Parágrafo 4º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 5º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas/Schindler, capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, percurso 24,5 m, velocidade de 60 m/PM com 09 (nove) paradas, motor trifásico de 380 V. 60 Hz, sistema eletrônico de comando e controle Miconic Lx, instalados na unidade SEGPLAN da Av. República do Líbano.	2	Unid.			
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 01 (um) elevador da marca Cober/titã, eletromecânico, capacidade para 03 (três) pessoas ou 225 kg, com 02 (duas) paradas, instalado na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia.	1	Unid.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$</b>						

FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. EM R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO CONTRATO EM PEÇAS
1	Peças e componentes diversos para manutenção de elevadores	Unid.	50.000,00.		

**Parágrafo 1º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do produto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Sul, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega do produto.

**Parágrafo 3º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 4º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 5º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

**Parágrafo 7º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 8º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 9º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....  
.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2012.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$.....  
(.....  
.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O serviço será executado na unidade da SEGPLAN situada na Av. República do Líbano, n.º 1945, Setor Oeste e na unidade do Vapt Vupt da Praça da Bíblia situada na Av. Anhanguera, n.º 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

**Parágrafo 3º** - Prazo de garantia do serviço:

**a) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado satisfatório do serviços, expedido pela fiscalização;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 4º** - Prazo para atendimento a chamadas:

- a)** PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da chamada;
- b)** PRAZO PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS CHAMADOS PARA LIBERAR PESSOAS RETIDAS NA CABINA OU EM CASOS DE ACIDENTES: máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento da chamada.

**Parágrafo 5º** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo 6º** - A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a)** Os serviços de manutenção e assistência técnica, a cargo da CONTRATADA, deverão ser realizados de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em restrita obediência aos prazos, quantidades, prescrições e critérios estabelecidos na sua proposta, no Termo de Referência e nas recomendações das normas técnicas brasileiras
- b)** Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos, inclusive os de proteção individual;
- c)** Apresentar o cronograma de execução de atividades de manutenção à CONTRATANTE, no prazo mínimo de trinta dias, contados da assinatura do contrato;
- d)** Apresentar à CONTRATANTE, em conjunto com a fatura relatório das atividades e serviços executados no mês anterior, a programação dos serviços previstos para o mês seguinte e informações sucintas sobre a situação dos elevadores e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;
- e)** Prestar sempre que julgar necessário, sugestões de qualquer natureza para o aprimoramento dos serviços, bem como em relação aos equipamentos que importam no andamento dos trabalhos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f)** Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE o termo de garantia das peças repostas e dos serviços efetuados, juntamente com a apresentação das notas fiscais;
- g)** Sempre que solicitada, acompanhar e orientar outras empresas, prestadoras de serviços para a CONTRATANTE, que porventura necessitem de transportar materiais e/ou cargas especiais pelos elevadores;
- h)** Mobilizar para cada serviço, pessoal técnico especializado em número suficiente para a execução dos trabalhos, na periodicidade e nível de qualidade especificada;
- i)** Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura pelos empregados tomando as precauções necessárias (avisos, interdições de áreas);
- j)** Fornecer na sua totalidade os equipamentos de proteção individual necessários;
- k)** Manter os funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- l)** Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e pessoal, causado por dolo, culpa, negligência dos seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a)** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;
- b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento de execução do objeto deste contrato por intermédio de servidores designados;
- c)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- e)** Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração ou infiltração da água (NM207/1999);
- f)** Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, a qual deverá ser mantida sempre fechada, bem como, a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA em qualquer parte das instalações, especialmente no que diz respeito à abertura de portas de pavimentos.

**Parágrafo 3º** – Da Substituição de peças:

- a)** As peças de reposição não estão inclusas no valor dos serviços da empresa CONTRATADA e poderão ser adquiridas pela CONTRATANTE mediante desconto



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentado pela CONTRATADA sobre os preços apresentados no mercado até o valor de R\$ 50.000,00 anuais;

**b)** As peças de reposição deverão ser especificadas pela empresa CONTRATADA para que a CONTRATANTE adquira e/ou autorize a aquisição das mesmas;

**c)** Durante as manutenções, as peças ou componentes detectados como defeituosos e/ou carentes de substituição deverão ser relacionados e apresentados à fiscalização da CONTRATANTE, para que seja realizada a pesquisa de preços e verificada a real necessidade de substituição. Somente após tais deliberações expedirá autorização para que se proceda as substituições necessárias;

**d)** A qualidade, a aquisição (ou aceitação) e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**e)** As peças efetivamente substituídas serão reembolsadas posteriormente pela CONTRATANTE. O pagamento das peças de reposição somente será efetuado após pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE e sempre pelo menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo;

**f)** As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos;

**g)** O valor das peças substituídas deverá ser faturado separadamente do valor mensal do contrato de manutenção, devendo as peças removidas ser entregues à fiscalização da CONTRATANTE;

**h)** Não abrange o presente contrato peças de reposição de grande valor, tais como: conjunto ou parte da cabine, portas pantográficas, máquina de tração e quadro de comando.

**Parágrafo 4<sup>a</sup>** - Programa mínimo de manutenção preventiva dos equipamentos:

**MENSALMENTE**

**ATIVIDADES GERAIS:**

Efetuar teste de segurança do sistema, periodicamente, conforme a legislação em vigor;  
Substituir todas as lâmpadas sinalizadoras queimadas, as peças encontradas com defeitos, ou com funcionamento suspeito, devolvendo as velhas para a Fiscalização;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Verificar as correções das guias e as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e suave, e manter as guias adequadamente lubrificadas;  
Examinar, minuciosamente, os cabos de aço como fator de segurança;  
Igualar a tensão dos cabos condutores;  
Examinar detalhadamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;  
Conferir e alinhar as portas dos elevadores;  
Conferir e corrigir o nivelamento dos elevadores nas portas das paradas dos andares;  
Verificar e corrigir todos os exaustores existentes nas casas de máquinas;  
Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador;

**Motores de cc/ca e caixas redutoras**

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;  
Movimentar as escovas de carvão no interior dos respectivos porta-escovas;  
Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;  
Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;  
Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;  
Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivos;  
Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando ao Departamento de Manutenção sobre a existência de infiltração de água e outras irregularidades, quando houver.

**Freios:**

Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa; e  
Ajustar eventuais folgas excessivas entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

**Quadro de comando:**

Remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;  
Verificar e ajustar, se necessário, temporizadores, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

**Nos andares:**

Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;  
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;  
Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, lubrificando os eixos;  
Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;  
Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, substituindo lâmpadas queimadas, fixando-os em suas posições.

**Cabines:**

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;  
Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;  
Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, removendo todo o excesso;  
Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;  
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;  
Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, removendo o excesso;  
Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;  
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;  
Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;  
Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;  
Verificar a partida, parada e nivelamento;  
Verificar a sapata de segurança e foto-célula;  
Verificar abertura e fechamento das portas; e  
Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

**Contrapesos:**

Proceder à limpeza geral;  
Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; e  
Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

**Cabos de aço:**

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

**Polias de compensação:**

Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

**Polias tensoras:**

Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

**Fita seletora:**

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);  
Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SEMESTRALMENTE**

Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas da guia da cabine e do contrapeso;  
Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;

Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; e

Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.  
b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_